



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 8.044, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Estabelece anistia das penalidades relativas ao descumprimento do disposto no código tributário municipal em seus artigos art. 381 § 2º e art. 382 § 4º no exercício de 2022.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, **emenda substitutiva global do Projeto de Lei nº 419/2023** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Serão anistiados em 100% do valor os lançamentos de multas estabelecidas no artigo 150, inciso I, alínea "e" do Código Tributário Municipal em decorrência do descumprimento do previsto nos art. 381, § 2º e art. 382, § 4º do mesmo diploma legal no exercício de 2022, desde que o contribuinte esteja regular com a totalidade de requisitos necessários de atualização cadastral e eventuais alvarás aplicáveis ao exercício da atividade que desenvolve.

Art. 2º A restituição de 100% dos valores pagos a título das multas mencionadas no *artigo anterior* deverá ser requerida mediante protocolo exclusivamente pelo meio eletrônico, em formulário padrão disponível no site do Município de Veranópolis.

§ 1º Não incidirão juros ou correção monetária sobre o valor de restituição previsto neste artigo.

§ 2º Os requerimentos de restituição deverão ser feitos do dia 1º de julho de 2023 até o dia 31 de agosto de 2023, e serão analisados por agentes do Fisco até a data de 30 de novembro de 2023.

§ 3º O valor da restituição será transferido no decorrer do segundo semestre de 2023.

Art. 3º Serão anistiados em 100% do valor os lançamentos de multas estabelecidas no artigo 150, inciso I, alínea "e" do Código Tributário Municipal em decorrência do descumprimento do previsto nos art. 381, § 2º e art. 382, § 4º do mesmo diploma legal nos exercícios de 2018 a 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 24 de maio de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Eliézer Dalla Costa, Secretário Municipal de Governo.